

## **JULGAMENTO DE RECURSOS**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025**

Trata-se de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova oral.

#### **1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Acerca da tempestividade, registra-se que o item 9.2.1. do Edital tem a seguinte previsão:

9.2.1. As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 026/2025, e protocolados pelo e-mail [processoseletivo@cisab.com.br](mailto:processoseletivo@cisab.com.br), das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.

O prazo para interposição de recursos quanto a divulgação do resultado preliminar constante a análise de currículos está prevista nos termos do anexo I, vejamos:

|  |                                    |   |
|--|------------------------------------|---|
| Resultado preliminar - Provas Orais                                | <b>29/07/2025</b>                  | <a href="https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/">https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/</a> |
| Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar. | <b>30/07/2025 e<br/>31/07/2025</b> | <a href="mailto:processoseletivo@cisab.com.br">processoseletivo@cisab.com.br</a>  |

Com efeito, conjugando os dispositivos colacionados, é certo afirmar que o prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar – prova oral é no dia 31/07/2025, às 16h30min.

O presente recurso foi apresentado pela candidata Izabela Pereira Fonseca, no dia 31/07/2027, às 11h12min, que pretende:

- (i) A revisão de pontuação da prova oral, com atenção a análise técnica das respostas;
- (ii) Aplicação proporcional dos critérios de avaliação;
- (iii) Retificação de nota final, em caso de revisão de pontuação;

Tempestivo o recurso.

Passa-se a análise das questões elencadas no recurso.

## **2 – DA ANÁLISE**

### **2.1 – Do relatório**

A comissão de seleção do processo seletivo para análise e pontuação da prova oral, estabelece alguns procedimentos internos, que visam proporcionar equidade na avaliação, sendo eles:

- Disponibiliza a todos os candidatos, no edital do processo seletivo, os Critérios de Avaliação das provas orais (Anexo IV), visando isonomia entre todos os participantes;

- As provas orais aplicadas são iguais para todos os candidatos de acordo com o cargo pretendido;

- As provas possuem um gabarito onde a comissão pode avaliar se a resposta do candidato está de acordo com o esperado;

- A nota final da prova oral é obtida por meio da média de pontos atribuída por cada um dos avaliadores, sendo o critério de arredondamento utilizado, igual para todos os candidatos.

Com base no exposto, a comissão esclarece que a pontuação da prova oral segue critérios estabelecidos, visando trazer objetividade para a avaliação.

O período para interposição de recurso é utilizado para o candidato questionar a sua avaliação, sendo que quaisquer alterações que a comissão julgue necessário, serão ajustadas em novo resultado publicado.

A candidata em seu questionamento não aponta nenhum ponto específico para que a comissão efetue a revisão de sua pontuação. Nesse sentido, não há o que rever da pontuação de sua prova oral, visto que a comissão tem critérios para tal avaliação.

### **2.2 – Da pontuação**

Portanto, por não apresentar nenhum questionamento específico referente a sua prova oral, e com base nos critérios de avaliação descritos, a comissão IMPROCEDE o pedido da candidata de revisão de pontuação, mantendo a sua nota da prova oral de 43,90 pontos.

## **3 – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 do CISAB Zona da Mata decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, pelas razões expostas.

Publique-se.

Viçosa - MG, 04 de agosto de 2025.

Comissão de Processo Seletivo  
Portaria 026/2025

## **JULGAMENTO DE RECURSOS**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025**

Trata-se de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova oral.

#### **1 - DA TEMPESTIVIDADE**

Acerca da tempestividade, registra-se que o item 9.2.1. do Edital tem a seguinte previsão:

9.2.1. As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 026/2025, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.

O prazo para interposição de recursos quanto a divulgação do resultado preliminar constante a análise de currículos está prevista nos termos do anexo I, vejamos:

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| Resultado preliminar - Provas Orais                                | <b>29/07/2025</b>              | <a href="https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/">https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/</a> |
| Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar. | <b>30/07/2025 e 31/07/2025</b> | processoseletivo@cisab.com.br   |

Com efeito, conjugando os dispositivos colacionados, é certo afirmar que o prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar – prova oral é no dia 31/07/2025, às 16h30min.

O presente recurso foi apresentado pelo candidato Wesley da Silva Fonseca, no dia 31/07/2027, às 15h23min, que pretende:

- (i) A reavaliação de pontuação de questão da prova oral, destacando que o conteúdo da questão si não estava previsto no Anexo IV do Edital 001/2025;

Tempestivo o recurso.

Passa-se a análise das questões elencadas no recurso.

#### **2 - DA ANÁLISE**

##### **2.1 - Do relatório**

O candidato apresentou recurso solicitando a reavaliação de pontuação da resposta à citação de 03 (três) exemplos de espécies de árvores imune de corte da Mata Atlântica. O candidato informou que mencionou as seguintes espécies: Ipê-amarelo, Euterpe edulis e Paubrasilia echinata. Além disso, o candidato destacou que no caso específico dessa pergunta sobre exemplos de espécies imunes de corte, a informação não consta de forma expressa nas legislações listadas no referido Anexo IV, uma vez que tais normas não apresentam a relação nominal das espécies.

Ao rever as anotações realizadas pela comissão do processo seletivo, foi pontuado ao candidato 2 (duas) espécies imunes ao corte, sendo o Ipê-amarelo e o Pau-Brasil.

Por outro lado, ao rever o Anexo IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ORAIS do Edital 001/2025, para o cargo de Engenheiro Florestal, percebe-se que, dentre as normativas elencadas, o Decreto nº 47.749/2019 cita sobre supressões a espécies imunes ao corte, mas não traz a listagem delas.

Portanto, a comissão entende que é procedente o pleito do candidato em solicitar a revisão da pontuação, pois a questão não está fundamentada nos critérios de avaliação das provas orais (Anexo IV).

## **2.2 - Da pontuação**

Devido a não fundamentação nos critérios de avaliação (ANEXO IV) da pergunta realizada durante a prova oral para o cargo de engenheiro florestal, a comissão atribuirá a nota máxima ao candidato nesse quesito.

Por consequência, será atribuída nota máxima a todos os candidatos do cargo de engenheiro florestal, para esse item específico da prova oral.

## **3 - DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 do CISAB Zona da Mata decide DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, pelas razões expostas, atribuindo 1,5 pontos ao recorrente, que passa a ter 44,33 pontos totais.

Publique-se.

Viçosa - MG, 04 de agosto de 2025.

Comissão de Processo Seletivo  
Portaria 026/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C4F-865F-F2D7-BBD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 04/08/2025 11:04:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 04/08/2025 11:10:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 04/08/2025 11:37:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/1C4F-865F-F2D7-BBD5>

**DECISÃO SOBRE RECURSO – PROVAS ORAIS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025**

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 026/2025, DECIDO em declarar:

1. **Improcedente** o recurso apresentado pela candidata Izabela Pereira Fonseca; e
2. **Procedente** o recurso apresentado pelo candidato Wesley da Silva Fonseca.

**Iolanda de Sena Gonçalves**

Superintendente do CISAB ZM



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74D7-584A-1923-7479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 04/08/2025 11:53:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/74D7-584A-1923-7479>